

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL – CIR CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CIR CENTRAL

***Aprova por consenso atualização/2021
do Grupo de Trabalho dos Secretários
Municipais para Assessoramento a CIR
Central.***

O Coordenador e a Vice-Coordenadora da Comissão Intergestores da Regional Central, no uso de suas atribuições regimentais, que lhes foram conferidas e, considerando:

- 1 – Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 2 – O Regimento Interno da CIR Central que em seus Artigos 6º, 11º e 16 tratam da Organização e Funcionamento dos Grupos de Trabalhos da CIR Central;
- 3 – A Reunião Ordinária da CIR Central realizada via Web Conferência, no dia 03 de março de 2021, na Av. Tocantins nº 311 – Centro - Goiânia/GO - CEP: 74.015.010 Goiânia/GO.

Resolvem:

Art. 1º. Aprovar, conforme encaminhamento proferido na Reunião Ordinária da CIR Central realizada no dia 03 de março de 2021, a atualização dos membros que compõem o Grupo de Trabalho para Assessoramento da CIR Central para construir, tratar, propor, discutir assuntos relacionados às Redes de Atenção à Saúde e Acesso aos Serviços de Saúde.

Art. 2º. O Grupo será constituído pelo Coordenador e Vice-Coordenador da CIR Central, o Vice-Presidente Regional do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, a Apoiadora do COSEMS e área Técnica, Apoiador do CONASEMS, e os municípios da Região Central que possuem serviços a serem ofertados, são eles: Goiânia, Goianira, Inhumas, Nerópolis e Trindade.

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL – CIR CENTRAL

Parágrafo 1º. A reunião acontecerá de forma permanente, uma vez ao mês, após a reunião da CIR Central, no período da tarde, para tratarem de assuntos a serem pautados na CIR.

Parágrafo 2º. O Grupo aceitará a participação de município que queira integrar ao Grupo, com a condição de participar em todos os encontros, sendo facultado consulta aos técnicos quando necessário.

Parágrafo 3º. O Grupo será para os Secretários e Secretárias Municipais de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 03 de março de 2021.



Patricia Palmera de Brito Fleury
Secretário Municipal de Saúde de Inhumas
Coordenador da CIR Central



Kenia Barbosa Rocha
Coordenadora Regional de Saúde
Central
Vice-Coodenadora da CIR Central